NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 083

Tema:	Atendimento a denúncias no âmbito do SIE-ES				
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)				
Sistema:				**Código:**	
Versão:	2	**Aprovação:**		**Vigência:**	

1. OBJETIVOS

1.1 Descrever os procedimentos relacionados ao atendimento a denúncias de abate clandestino e produção irregular de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo (SIE-ES).

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).

2.2 Servidores do Idaf.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Estadual nº 11.865, de 18 de julho de 2023.

3.2 Decreto Estadual nº 5.866-R, de 5 de novembro de 2024.

3.3 Lei Estadual nº 10.476, de 21 de dezembro de 2015.

3.4 Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

3.5 Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017.

3.6 Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.7 Lei Federal n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

3.8 Instrução de Serviço Idaf nº 011-P, de 17 de janeiro de 2025.

4. DEFINIÇÕES

4.1 **Abate clandestino:** abate de animais realizado em local sem o devido registro de inspeção oficial, desprovido de estrutura sanitária ou física mínima necessária. Enquadram-se nesta classificação os abates que, ainda que realizados em estabelecimento registrado, tenham ocorrido na ausência do médico-veterinário oficial.

4.2 **Estabelecimento clandestino:** estabelecimento que abata animais, manipule, industrialize, tenha em depósito ou, de qualquer forma, entregue para consumo produtos de origem animal sem a prévia inspeção veterinária oficial.

2026-BSKC0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2026 13:23 PÁGINA 1 / 9

4.3 **Produto de origem animal irregular:** todo produto de origem animal e seus derivados cuja procedência não seja de um estabelecimento registrado em serviço de inspeção oficial ou que esteja fora das condições obrigatórias de conservação, manipulação e exposição, ainda que proveniente de um estabelecimento registrado em serviço de inspeção oficial.

4.4 **SIE-ES:** Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo, que abrange as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal comestíveis, coordenado pela Subgerência de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, e executado pelas gerências regionais e locais do Idaf.

4.5 **Unidades descentralizadas do Idaf:** unidades administrativas localizadas em cada município do estado, compostas por gerências regionais e locais e postos de atendimento.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Subgerência de Fiscalização de Produtos de Origem Animal (SIFP).
5.2 Unidades descentralizadas do Idaf.

2026-BSKC0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2026 13:23 PÁGINA 2 / 9

6. **PROCEDIMENTOS**

6.1 Fluxograma para atendimento a denúncias no âmbito do SIE-ES:

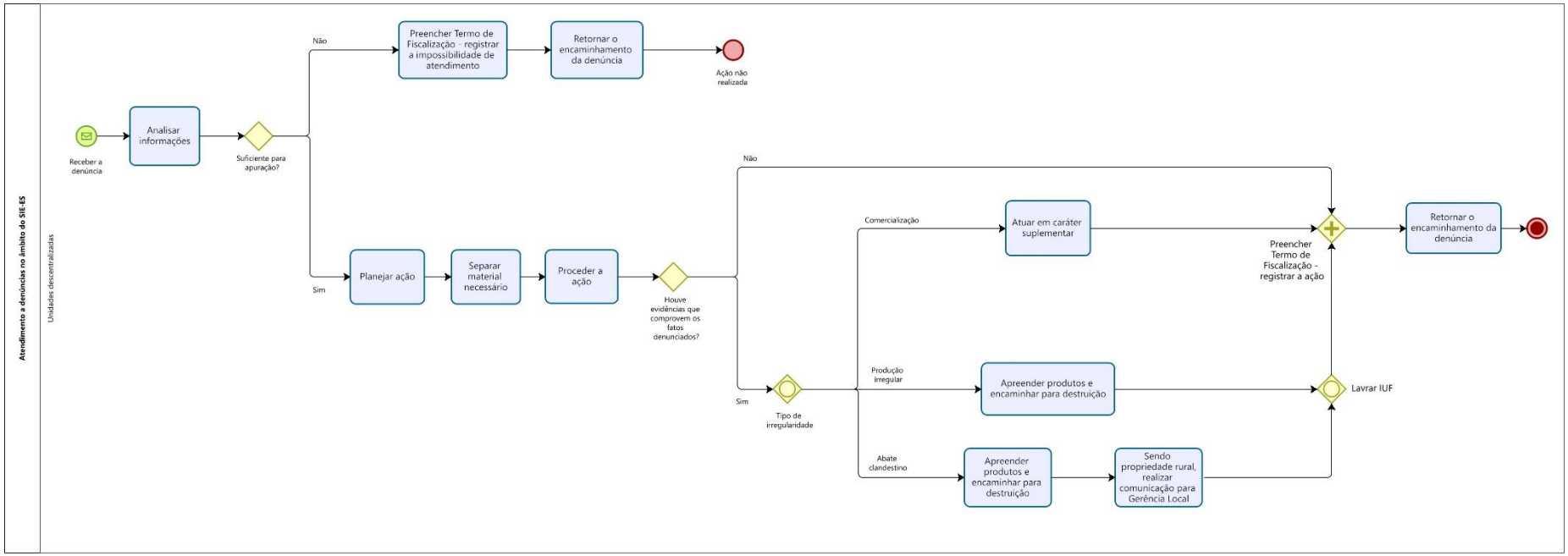

2026-BSKC0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2026 13:23 PÁGINA 3 / 9

6.2 O canal oficial para o recebimento de manifestações relacionadas ao abate clandestino e à produção irregular de produtos de origem animal no âmbito do SIE-ES é o **Disque Denúncia 181**, que poderá repassar a denúncia ao Idaf.

6.2.1 As denúncias também poderão ser recebidas via e-Ouv, por meio de telefonemas ou e-mail.

6.3 As denúncias recebidas por qualquer unidade do Idaf deverão ser direcionadas, via e-Docs, para atendimento, a ser realizado pelos fiscais estaduais agropecuários – médicos-veterinários que atuam nas gerências regionais e locais.

6.4 O responsável pelo atendimento à denúncia analisará as informações disponibilizadas.

6.5 Caso as informações não sejam suficientes para proceder à ação fiscalizatória, essa impossibilidade deverá ser registrada no Termo de Fiscalização – Atendimento a denúncias, e o encaminhamento da denúncia deverá ser retornado no e-Docs.

6.6 Havendo informações suficientes, o servidor deverá planejar a ação, que consistirá na definição da equipe e logística e na verificação da necessidade de apoio de outros órgãos.

6.6.1 Nos casos em que a denúncia envolva atividades de competência de diferentes órgãos, o atendimento deverá ser, preferencialmente, conjunto.

6.6.2 Para resguardar a integridade física dos servidores, os atendimentos referentes a denúncias de abate e produção clandestina deverão ser acompanhados de apoio policial.

6.7 Definida a programação de atendimento à denúncia, o servidor deverá separar o material necessário (crachá ou carteira de identificação oficial, Termo de Fiscalização – Atendimento a denúncias, Instrumento Único de Fiscalização (IUF), lacres, termômetro, fita de isolamento com logotipo do Idaf, carimbo, caneta etc.).

6.8 De posse do material, o servidor deverá realizar o atendimento à denúncia, buscando, no local, evidências que confirmem os fatos denunciados.

6.8.1 Durante a averiguação de denúncias de produção irregular de produtos de origem animal, o servidor deverá verificar se o local dispõe de documentação fiscal e sanitária necessária e observar se há evidências da realização de produção irregular, como estrutura inadequada, ausência de rotulagem e carimbo de inspeção oficial, utilização de rotulagem falsificada, produtos fora da temperatura de conservação preconizada,

2026-BSKC0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2026 13:23 PÁGINA 4 / 9

armazenamento inadequado de matérias-primas, insumos e produtos, entre outras.

6.8.2 No caso de denúncia de abate clandestino, o servidor deverá verificar se o local apresenta documentação fiscal e sanitária necessária, além da presença de carcaças de coloração acentuada por ausência ou deficiência de sangramento, cortes irregulares e grosseiros das peças de carne ou das carcaças, presença de pequenas partes de ossos agarrados à carne, vasos sanguíneos de médio e maior calibre repletos de sangue e maior rigidez da carne.

6.8.2.1 Em currais, buscar por evidências de restos de carcaças (ossadas, couro) nas pastagens próximas, presença de nórias, balanças, facas, machados ou vestígios de sangue nos pisos de currais e na pastagem.

6.8.3 No caso de denúncia de abate ou produção irregular em estabelecimentos varejistas ou residenciais com fins de comércio, a atuação do Idaf somente ocorrerá em caráter suplementar e dependerá da solicitação de apoio por parte do órgão de saúde competente ou de determinação oficial. Neste caso, o fiscal auxiliará na observação da procedência de todos os produtos de origem animal expostos à venda ou estocados, da documentação sanitária comprobatória e dos elementos característicos de inspeção, como carimbos, rótulos, cortes padronizados de inspeção, dentre outros.

6.9 Para os casos em que não houver evidências que comprovem os fatos denunciados, o servidor deverá preencher o Termo de Fiscalização – Atendimento a denúncias, a fim de registrar que a denúncia foi verificada e que o denunciado foi orientado quanto às exigências para produção e comercialização de produtos de origem animal.

6.10 Sendo constatadas irregularidades, o servidor deverá adotar as ações fiscais aplicáveis ao caso.

6.10.1 Em estabelecimentos onde são fabricados produtos de origem animal clandestinos, deverão ser apreendidos e condenados todos os produtos, sendo destinados para destruição, conforme atos administrativos vigentes.

6.10.2 Em locais em que ocorra abate clandestino, deverão ser apreendidos e condenados todos os produtos, sendo destinados para destruição, conforme atos administrativos vigentes.

6.10.2.1 No caso das propriedades rurais onde esteja ocorrendo abate clandestino, o fiscal deve realizar uma comunicação via e-Docs para a gerência local do município onde situa-se a

2026-BSKC0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2026 13:23 PÁGINA 5 / 9

propriedade rural, com vistas ao médico-veterinário responsável pela saúde animal daquela unidade veterinária local (UVL), sobre a realização de abate irregular dos animais, visando embasar as ações de atualização de cadastro do rebanho da propriedade na área de saúde animal.

6.10.3 No caso de atuação em caráter suplementar, o servidor preencherá o Termo de Fiscalização – Atendimento a denúncias, relatando os fatos verificados e as ações fiscais adotadas pelo órgão responsável.

6.11 Nos casos em que o Idaf for o órgão responsável pela apuração, o servidor deverá lavrar o Instrumento Único de Fiscalização (IUF) e adotar os procedimentos para aplicação das penalidades cabíveis.

6.12 Finalizadas a apuração e adoção de ações fiscais, o servidor deverá preencher o Termo de Fiscalização – Atendimento a denúncias, descrevendo as irregularidades constatadas e intervenções fiscais e informando, quando houver, quanto ao preenchimento de outros documentos, dependendo das ações realizadas.

6.13 O Termo de Fiscalização – Atendimento a denúncias deverá ser encaminhado, via e-Docs, para a SIFP para acompanhamento do processo.

7. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

7.2 As ações de combate à clandestinidade podem ocorrer por iniciativa do Idaf, com apoio de outros órgãos competentes das áreas afins, ou quando solicitado por esses que o Idaf atue em caráter suplementar.

7.3 No atendimento a denúncias em conjunto, cada órgão exercerá sua função de competência.

7.3.1 Centro de Apoio Operacional da Defesa dos Direitos do Consumidor (CADC): responsável pela coordenação e organização das reuniões com todas as entidades participantes, definindo as datas e os municípios onde serão realizadas as fiscalizações. No dia da fiscalização, fornece o apoio jurídico na operação, de forma presencial ou de prontidão no gabinete da promotoria, mantendo contato com a promotoria do município e com o judiciário, em caso de necessidade imediata de mandado judicial para entrar em residências ou locais onde haja recusa ou resistência em permitir a fiscalização.

7.3.2 Delegacia de Polícia Civil de Defesa do Consumidor (Decon): responsável pelo suporte e apoio às equipes de fiscalização, garantindo a segurança e integridade física de todos. Em caso de crimes contra as relações de consumo, poderá decretar a prisão em flagrante (art. 7º,

2026-BSKC0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2026 13:23 PÁGINA 6 / 9

inciso IX, da Lei Federal nº 8.137/1990, combinado com o art. 18, § 6º, do Código de Defesa do Consumidor) e executar demais trâmites criminais decorrentes da prisão em flagrante.

7.3.3 Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (Ipem): atua nos estabelecimentos de comércio varejista, verificando a calibração dos equipamentos e se há impropriedades nos produtos, ou seja, se o peso apresentado na embalagem condiz com o peso real. Preenche os autos necessários para a fiscalização.

7.3.4 Vigilância Sanitária (Visa): atua verificando as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos comerciais fiscalizados, apreendendo os produtos sem origem e os impróprios para consumo por outros motivos, procedendo à destinação adequada. Preenche os autos necessários para a fiscalização.

7.3.5 Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-ES): atua nos estabelecimentos de comércio varejista. Age conforme preconiza o Código de Defesa do Consumidor, verificando a validade dos produtos e se a apresentação dos produtos está adequada, contendo todas as informações necessárias ao consumidor. Nomeia o proprietário do estabelecimento como fiel depositário dos produtos apreendidos e preenche os autos necessários para a fiscalização.

7.3.6 Secretaria da Fazenda Estadual (Sefaz): atua nos estabelecimentos de comércio varejista. Verifica as notas fiscais de origem dos produtos e os procedimentos de emissão de notas fiscais, além de outros relacionados à questão fazendária. Preenche os autos necessários para a fiscalização.

7.4 Deverá ser previamente verificado com toda a equipe que atuará na ação de atendimento a denúncia se haverá pessoas suficientes para auxiliar no manuseio de possíveis produtos apreendidos e veículo para transporte de material apreendido.

7.4.1 O local de destruição dos produtos deverá ser definido previamente à ação, podendo ser destinados a graxarias, aterros sanitários ou indústrias que processem subprodutos.

7.4.2 Nas ações sob responsabilidade do Idaf, quando da indisponibilidade de veículos e pessoas para a devida destinação dos produtos de origem animal apreendidos, o autuado será determinado como fiel depositário e deverá realizar o descarte, comprovando o procedimento ao Idaf, por meio de documentos e relatório fotográfico.

7.5 Os equipamentos apreendidos deverão ser lacrados e deixados nos locais onde foram encontrados, ficando o proprietário como fiel depositário, sendo responsável por sua guarda até o final do processo.

2026-BSKC0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2026 13:23 PÁGINA 7 / 9

8. ANEXOS

9. ASSINATURAS

Data de elaboração: 07/10/2021	
Data de revisão: 02/06/2026	
EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Alan Paulo Moreira Teixeira Subgerente de Fiscalização de Produtos de Origem Animal	**Talita Maria Pimenta de Paoli** Fiscal Estadual Agropecuária
APROVAÇÃO:	
Raoni Cezana Cipriano Gerente de Defesa Sanitária e Inspeção Animal	**Ronaldo Salomão Lubiana** Diretor-Geral
Eduardo Chagas Diretor técnico	

HISTÓRICO DE VERSÕES	
VERSÃO 1	07/10/2021
VERSÃO 2	02/06/2026

2026-BSKC0L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2026 13:23 PÁGINA 8 / 9

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAONI CEZANA CIPRIANO
GERENTE SETORIAL
GEDSIA - IDAF - GOVES
assinado em 03/06/2026 13:23:22 -03:00

ALAN PAULO MOREIRA TEIXEIRA
SUBGERENTE
SIFP - IDAF - GOVES
assinado em 02/06/2026 09:53:46 -03:00

EDUARDO CHAGAS
DIRETOR SETORIAL
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 02/06/2026 10:37:31 -03:00

TALITA MARIA PIMENTA DE PAOLI
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SIFP - IDAF - GOVES
assinado em 02/06/2026 09:58:43 -03:00

RONALDO SALOMAO LUBIANA
DIRETOR GERAL
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 03/06/2026 09:12:07 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/06/2026 13:23:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAONI CEZANA CIPRIANO (GERENTE SETORIAL - GEDSIA - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BSKC0L